

RESOLUÇÃO D.E. Nº 013 DE 27 DE JUNHO DE 2022

Concede descontos nas mensalidades estabelecidas na Resolução Conselho Curador 001/2021, de 20 de outubro de 2021 para reingressantes

A DIRETORIA EXECUTIVA da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE (FUNIARP), no uso de suas atribuições,

ad referendum de deliberação do CONSUN e do CONSELHO CURADOR;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder descontos nas mensalidades estabelecidas na Resolução Conselho Curador 001/2021, de 20 de outubro de 2021, para as matrículas realizadas no período de 28/06/2022 a 20/07/2022, para reingresso de desistentes há mais de 1 ano em vagas remanescentes nos cursos de graduação presenciais da UNIARP ofertados neste semestre, exceto para o curso de medicina, da seguinte forma:

I – 50% de desconto nas mensalidades do 2º semestre de 2022;

II – 30% de desconto nas mensalidades no restante do curso.

§ 1º – Os descontos acima discriminados estão condicionados ao pagamento até a data do vencimento da mensalidade, de acordo com o contrato de prestação de serviços educacionais.

§ 2º - Os referidos descontos não são cumulativos com outros porventura concedidos ou determinados, prevalecendo o desconto de maior valor.

§ 3º - Os descontos serão mantidos nos períodos mencionados na forma estabelecida nos incisos I e II, ressalvadas as situações de perda do benefício, previstas no art. 2º desta Resolução.



§ 4º - O benefício será concedido apenas para reingresso de desistentes há mais de um ano nas vagas remanescentes nos cursos de graduação presenciais da UNIARP ofertados neste semestre, exceto para o curso de medicina, na forma estabelecida no caput deste artigo.

§ 5º - Só terá direito ao benefício o candidato que estiver totalmente adimplente com a instituição.

§ 6º - Serão ofertadas 80 (oitenta) vagas com descontos, sendo preenchidas por ordem de matrícula.

§ 7º - O benefício outorgado por esta Resolução não se aplica a disciplinas ministradas em regime especial.

Art. 2º - Ocorrerá a perda do benefício quando:

I - Houver interrupção dos estudos, por trancamento, desistência, abandono ou cancelamento; transferência de curso na própria Instituição; ou transferência de vínculo para outra instituição de ensino superior;

II - Ocorrer punição disciplinar, aplicada na forma do Regulamento Geral da UNIARP.

III - Houver reprovação em mais de duas disciplinas por semestre.

IV – No caso de atraso no pagamento da mensalidade.

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Moacir José Salamoni
Presidente Diretoria Executiva
FUNIARP

Claudinei Bertotto
Vice-Presidente
FUNIARP



Neoberto Geraldo Balestrin
Reitor
UNIARP

João Pedro Gonçalves
Diretor
COLÉGIO DE APLICAÇÃO

Carlos Alberto Luhrs
Diretor Geral Financeiro
FUNIARP

